

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Taquari
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão nº 002/2017
Tipo de julgamento: menor preço por linha

Edital de pregão para a contratação de empresa para o transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 17 de fevereiro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Comissão de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 105/2015, com a finalidade, de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos na Cláusula I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº de 12 de dezembro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006.

I - DO OBJETO: a contratação de empresas para realizar o transporte escolar, conforme linhas e itinerários definidos abaixo:

LINHA 02	PEDRO PEREIRA MACHADO
Carro: ônibus	
Monitor: não	
Total de km diário: 218 (42,40 km pavimentados e 175,60 km não pavimentados)	
Turno: Manhã e Tarde	
Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 2,46 X 218 = R\$ 536,28 por dia	

ITINERÁRIO A: Saída: 11:00hs → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José – Arroio do Potreiro – Escola Pedro Pereira Machado – Escola Campo Salles - Cerro dos Kern – Divisa Bom Retiro/ Taquari – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Ponte do Capivara – Depósito de Pedras (Dilinho) - Retorna - RS 287 – Polícia Rodoviária – Escola Pedro Pereira Machado – Retorno Escola Campo Salles – Júlio de Castilhos (Referência Saibreira) – Retorna – Barcelos (saída Borracharia Vanderlei) – Faixa – Antigo Salão da Terezinha – RS 287 – Escola Pedro Pereira Machado.

ITINERÁRIO B: Saída: 16:30hs → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Dom Pedro I - entra Barcelos (vai até o Bar Garcia) – Balneário Nativo -Trevo - Volta para a escola Pedro Pereira Machado.

ITINERÁRIO C: Saída: 17:30hs → Ônibus

Sai da Escola Pedro Pereira Machado – RS 287 (até Trevo) – volta entrada Barcelos (referência Borracharia Vanderlei) – Júlio de Castilhos (referência Saibreira) – Retorna – Escola Campos Salles – BR 287 – Engenho Queimado – Beira do Rio – Retorna – BR 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Fumeiros – Taquareiras (referencia Cantão dos Catarina) – Arroio do Potreiro.

LINHA 03**PEDRO PEREIRA MACHADO**

Carro: Micro-ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 286 (78,38 km pavimentados e 207,62 km não pavimentados)

Turno: Manhã, tarde e noite

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 1,72 X 286 = R\$ 491,92 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 05:30hs → Micro

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José - Beira do Rio – Engenho Queimado – Cerro dos Kern – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Escola Campos Sales – Faixa – Polícia Rodoviária – Retorna - Tero – Estrada das Torres – Continua por dentro até a Escola – Escola Pedro Pereira Machado – Retorna – Faixa Amoras – Polícia Rodoviária – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Fumeiros – Fundão – Taquareiras (referencia Cantão dos Catarina) – Arroio do Potreiro – Loreto (até o fundão) – Retorna – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Rincão São José .

ITINERÁRIO B: Saída: 10:45hs → Micro

Sai da garagem da empresa, passa por: Apae – Rincão São José – Arroio do Potreiro – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Loreto (até o fundo) – Retorna – Arroio do Potreiro – Taquareira (referencia Cantão dos Catarina) – Retorna – Fumeiros – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – RS 287 – Polícia Rodoviária – Ferro Velho – Salão da Terezinha – Otero Martins – Torres – Continua por dentro até a escola – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Rincão – até a Garagem.

ITINERÁRIO C: Saída: 16:30hs → Micro

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José – Igreja N. S. das Graças – Escola Pedro Pereira Machado – Loreto – Retorna – Escola Campos Sales – Entrada da Estrada dos Portos (referência após tambo de leite) – Retorna – Cerro dos Kern – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Ponte do Capivara – Depósito de Pedras (referencia Dilinho) – Retorna – Polícia Rodoviária – Ferro Velho – Arroio do Potreiro - Tk 36 (referencia Igreja Nossa Senhora das Graças) – Domingo Medeiros – Loteamento do Junior (referencia Mercado Frizzo) - Rua Otto Hauck – Escola Emílio Schenk – Aleixo Rocha – Av. Lautert Filho – Posto Pégaso - Igreja Santo Antonio – Rua Osvaldo Aranha – Rua Otelo Rosa -Escola Pereira Coruja.

ITINERÁRIO D: Saída: 22:45 Hs → Micro

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão de Ibicuí – Aleixo Rocha – Escola Emílio Schenk – Aleixo Rocha – Fazenda Azevedo – Retorna - Aleixo Rocha – Frangosul (Taquari/ Tabai) – RS 287– Escola Campos Sales – Entrada da Estrada dos Portos (referência após tambo de leite) - Retorna - RS 287 – Polícia Rodoviária - Ponte da Capivara – Depósito de Pedras (Dilinho) – Fazenda Pereira (referencia Escola Álvaro Haubert) - Retorna – Amoras - Arroio do Potreiro - TK 36.

ITINERÁRIO E: 8:00hs (Duas Vezes Por Semana) → Micro

Sai da Escola Olmiro Gomes de Moraes, passa por: RS 286 – Escola José do Patrocínio – Retorna pela RS 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Ferro Velho – Campo Salles.

ITINERÁRIO F: 10:30 Hs (Duas Vezes Por Semana) → Micro

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Campo Sales – Ferro Velho – RS 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – RS 287 – Escola José do Patrocínio – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Retorna RS 287 – Escola Pedro Pereira Machado.

LINHA 04**JÚLIO DE CASTILHOS**

Carro: Van – 15 lugares

Monitor: não

Total de km diário: 235 km (38,4 km pavimentados e 196,6 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 1,84 X 235 = R\$ 432,40 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 6:00 Hs → Van

Sai da garagem da empresa, passa por: Aleixo Rocha – Carapuça - Barcelos – Júlio de Castilho (referencia Cemitério) – BR 386 (referência Pedágio) – Retorna BR 386 - Escola Júlio de Castilho – Fazenda dos Porto (referencia João Garcia) – Capão da Cruz – Escola Júlio de Castilho.

ITINERÁRIO B: Saída: 12:00 Hs → Van

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Entrada Fazenda dos Porto – Capão da Cruz – Barcelos (referencia Borracharia do Vanderlei) – Júlio de Castilhos (referencia Cemitério) – Escola Júlio de Castilhos – BR 386 (referencia Posto do Rosinha) – Retorna – BR 386 (referencia Pedágio) – Escola Júlio de Castilhos – Passo do Juncal – Escola Sórór Joana Angélica – BR 386 (referencia Trevo de Paverama) – Retorna – Escola Júlio de Castilhos.

ITINERÁRIO C: Saída: 17:00 Hs → Van

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Sórór Joana Angélica – BR 386 (referência Trevo Paverama) – Escola Júlio de Castilhos – BR 386 (referência Posto do Rosinha) – Retorna – BR 386 (referencia Pedágio) - Escola Júlio de Castilho – Fazenda dos Porto (referencia João Garcia) – Escola Júlio de Castilhos – Cemitério - Barcelos (referencia Borracharia do Vanderlei) – Carapuça – Aleixo Rocha – Garagem.

LINHA 05**IAPD - A**

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 35,6 (11,8 km pavimentados e 23,8 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 6,56 X 35,6 = R\$ 233,54 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6:00 HS → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Av. Lautert Filho (referencia Certaja) – Tinguité (referencia Fábrica de Sorvete) – Rua 20 de Setembro (referencia Açougue do Paulinho) - TK 36 - Rua Orestes José Rodrigues (referência Cemitério dos Almeidas) - Casas Populares (referencia Parque São José) - TK 36 (Referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna – TK 36 - Rua Otto Hauck - Rua Orfelino Bizarro Martins – Pinheiros – Arroio das Pedras – IAPD.

ITINEÁRIO B: Saída 16:00 HS → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Arroio das Pedras – Pinheiros – Rua Orfelino Bizarro Martins – Rua Otto Hauck – TK 36 – Rua Orestes José Rodrigues (Referência Cemitério dos Almeidas) - Casas Populares (referencia Parque São José) – TK 36 (Referência Nossa Senhora das Graças) - Escola Menezes Costa – (esquina de cima) - Retorna – TK 36 – Tinguité (referencia Fábrica de Sorvete) – Retorna – Rua Euclides da Cunha.

LINHA 06**IAPD - B**

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 44,40 (20,6km pavimentados e 23,8 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 5,55 X 44,40 = R\$ 246,42 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6:00 HS → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Bairro Praia (referencia Rua Antônio Porfirio da Costa) - Bairro Caieira – Bairro Passo da Aldeia (referencia Rua Acácia Capelão Peres) – Bairro Coqueiros (referencia Av. Açorianos) – Farrapos – Casas Populares – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17:00 HS → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Casas Populares – Farrapos – Bairro Coqueiros (referência Avenida Açorianos) – Bairro Passo da Aldeia (referencia Rua Acácia Capelão Peres) – Bairro Caieira - Bairro Praia.

LINHA 07**OSVALDO BRANDÃO - EMÍLIO SCHENK**

Carro : ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 115 20 km pavimentado e 95 km não pavimentado

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 3,03 X 115 = R\$ 348,45 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 05h30min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 05h30min e passa por: 06h Costa do Santa Cruz, casa do Valdeci Borba – 06h20min Granja de arroz nos Catarina – 06h30min Ponte do Arroio Santa Cruz, Bar do Zequinha – 07h Escola Osvaldo Brandão Ferreira – 07h05min Escola Barão do Ibicui – 07h10min Escola Pereira Coruja – 07h15min Amparo – 07h20min Pavilhão da Laranja – 07h25min Casas Populares – Vila São Francisco – Escola Leite Costa – Final da Linha.

ITINERÁRIO B: Saída 11h30min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 11h30min e passa por: 11h35min Escola Leite Costa – Vila São Francisco – Casas Populares – 11h45min Escola Osvaldo Brandão Ferreira – 11h55min Escola Pereira Coruja – 12h Escola Barão de Ibicui – 12h20min Bar do Zequinha – 12h30min Casa do Valdeci Borba – 12h40min Granja de Arroz Catarina – 12h50min Ponte do Arroio Santa Cruz – 13h Escola Assunção – 13h15min São Francisco – casas populares – Escola Leite Costa – 13h25min Escola Osvaldo Brandão Ferreira – Final Linha.

ITINERÁRIO C: Saída 16h40min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 16h40min e passa por: 16h50min Escola Leite Costa – Vila São Francisco – Casas Populares – Açougue dos Moraes – Pinheiro – Pavilhão da Laranja – Final da

Linha.

LINHA 08	IAPD - C
Carro: Ônibus	
Monitor: não	
Total de km diário: 25	(13 km pavimentados e 12 km não pavimentados)
Turno: Manhã e Tarde	
Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 8,73 x 25 = R\$ 218,25 por dia	

ITINERÁRIO A: Saída 07:00 HS → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Parque da Pedreira - Rua da Paz (Prado) – Rua João Goulart - Rua Pontes Filho – Rodovia Aleixo Rocha - Ibrasa - Pinheiros (Referência Lixão) – Vinuca - IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17:00 HS → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Vinuca - Bairro Pinheiros (referencia lixão) – Ibrasa – Rua Orfelino Bizarro Martins – Farrapos – Rua José Porfiro da Costa – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rua José Porfírio da Costa – Rua Sadi de Almeida – Rua da Paz – Parque da Pedreira.

LINHA 09	IAPD - D
Carro: Ônibus	
Monitor: não	
Total de km diário: 32	(23 km pavimentados e 9 km não pavimentados)
Turno: Manhã e Tarde	
Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 7,14 x 32 = R\$ 228,48 por dia	

ITINERÁRIO A: Saída 6:00 HS → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Av Lautert Filho (Referência Certaja) – Tinguité (referência fabrica de sorvetes) - Rua 20 de Setembro (referência açougue do Paulinho) – TK 36 – Rua Oreste José Rodrigues (referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna – TK 36 – Rua Otto Hauck – Rua Orfelino Bizarro Martins – Pinheiros – Arroio das Pedras – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 16:00 HS → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Arroio das Pedras — Pinheiros – Rua Orfelino Bizarro Martins – Rua Otto Hauck – TK 36 – Rua Orestes José Rodrigues (referência Cemitério dos Almeidas) – Casas Populares (referência Parque São José) – TK 36 (referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna - TK 36 – Tinguité (referência fabrica de sorvetes) - Retorna – Rua Euclides da Cunha.

LINHA 10	IAPD - E
Carro: Ônibus	
Monitor: não	
Total de km diário: 23	(13 km pavimentados e 10 km não pavimentados)
Turno: Manhã e Tarde	
Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 12,53 x 23 = R\$ 288,19 por dia	

ITINERÁRIO A: Saída 07:00 HS → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rua da Paz (Prado) – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rodovia Aleixo Rocha – Ibrasa – Pinheiros (referência Lixão) – Vinuca – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17:00 HS → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Vinuca – Bairro Pinheiros (referência Lixão) – Ibrasa – Rua Orfêlino Bizarro Martins – Farrapos – Rua José Porfírio da Costa – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rua José Porfírio da Costa – Rua Sadi de Almeida – Rua da Paz.

II. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

II.1. O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de **10 (dez) meses**, para as linhas 02, 03, 04 e 07; e, de **11 (onze) meses**, para as linhas 05, 06, 08, 09 e 10, podendo ser renovado para o ano subsequente, no mesmo período contratado.

II.2. A prestação de Serviço deverá obedecer ao seguinte:

II.2.1) quanto aos veículos:

II.2.1.1) As empresas deverão apresentar a autorização para cada veículo circular como condução coletiva de escolares, emitida pelo órgão ou entidades executivas de Trânsito dos Estados. (Art 136 do CTB);

II.2.1.2) Os veículos devem ter em local visível a inscrição da lotação permitida, não podendo ultrapassar a capacidade estabelecida pelo fabricante. (Art. 137 do CTB);

II.2.1.3) Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, e demais equipamentos obrigatórios, conforme legislação vigente;

II.2.1.4) Os veículos não poderão ter mais do que (18) dezoito anos de idade, sendo que:

a) Para o transporte de linhas que necessitam de ônibus, os mesmos não poderão ter menos do que 45 (quarenta e cinco) lugares.

b) Para os itinerários que serão feitos por microônibus, os mesmos não poderão ter menos de 21 (vinte um) lugares.

c) E, para os itinerários que serão feitos por van, as mesmas não poderão ter menos de 15 (quinze) lugares.

II.2.2) quanto aos condutores:

II.2.2.1) Os condutores dos veículos deverão ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria “D”, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Art. 138 do CTB).

II.3. No momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar, ao fiscal anuente, relativo a seus motoristas, a seguinte documentação:

II.3.1) Certificado de conclusão de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Art. 138, V e Art. 145, IV do CTB e Resoluções do CONTRAN nº 55 e 57/98);

II.3.2) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Art. 329 do CTB);

II.3.3) Comprovação do vínculo empregatício, através de apresentação da Carteira de Trabalho, devidamente assinada pela empresa.

II.3.4) Comprovação de aptidão para o serviço, através da apresentação Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” (Art.138).

II.3.5) Atestado da Avaliação Psicológica do motorista, emitido por profissional competente.

- Sempre que houver substituição de motoristas, os substitutos deverão obedecer aos mesmos critérios exigidos no Edital para o motorista titular, devendo a empresa contratada comunicar formalmente o Contratante, apresentando juntamente a documentação ora exigida.

II.4. A administração poderá requerer a substituição dos motoristas caso os mesmos recebam três advertências, emitidas pelos fiscais do contrato, em virtude de denúncias e/ou reclamações, devidamente apuradas e comprovadas pela Administração, ou posturas não condizentes com a execução dos serviços contratados, bem como a imediata substituição em casos graves.

II.5. A empresa vencedora obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços ora licitados, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, **nenhum vínculo ou responsabilidade existindo em relação ao Município.**

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

III.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

III.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

III.2.1) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

III.2.2) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

III.2.3) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

III.2.4) Estrangeiras que não funcionem no País.

III.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento:**

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda,

declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

b.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b.2) A falta de apresentação da Declaração exigida na letra “b” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

III.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VIII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

IV.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

IV.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

IV.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

IV.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de

sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

IV.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

V.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

V.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

V.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO:

VI.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) O valor unitário, ou seja, **por quilômetro rodado para cada linha cotada**, observado o valor máximo estabelecido na Cláusula XII, item XII.1.1, do presente edital.

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento dos itinerários que integram as linhas ora licitadas, bem como das condições em que se encontram as respectivas ruas/estradas/rodovias.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

VII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VII.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VII.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

VII.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VII.6.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos).**

VII.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XIII deste edital.

VII.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VII.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VII.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VII.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-

a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VII.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VII.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar preço superior ao máximo estabelecido no presente edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VII.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VII.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VII.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem **XIV.1** deste edital.

VII.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

VIII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VIII.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VIII.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VIII.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apazada para o recebimento das propostas.

VIII.1.5) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento**, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item III.3, “b”.

VIII.1.6) A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VIII.1.7) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII.1.8) O prazo de que trata o item **VIII.1.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII.1.9) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela comissão de licitações, mediante apresentação do original.

O prazo para autenticação encerra-se no momento em que se inicia a sessão de julgamento do presente certame. Serão aceitos documentos retirados através da Internet.

IX - DA ADJUDICAÇÃO:

IX.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

IX.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

IX.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

X.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

X.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

X.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

X.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XI. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

XI.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

XI.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

XII - DO PAGAMENTO:

XII.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XII.1.1) Os pagamentos serão quinzenais, de acordo com os dias efetivamente trabalhados, por linha, após a apresentação de fatura e atendida as exigências do item XII.1.2, sendo que o **valor máximo por quilômetro rodado** deverá ser de:

a) linha 02 – Ônibus - Pedro Pereira Machado: R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 536,28 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) por dia;

b) linha 03 - Micro – Pedro Pereira Machado: R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 491,92 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) por dia;

c) linha 04 – Van – Julio de Castilhos: R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 432,40 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) por dia;

d) linha 05 - Ônibus – IAPD A: R\$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 233,54 (duzentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) por dia;

e) linha 06 - Ônibus – IAPD A: R\$ 5,55 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 246,42 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) por dia;

f) linha 07 - Ônibus – IAPD B: R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o total de R\$ 348,45 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) por dia;

g) linha 08 - Ônibus – IAPD C: R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 218,25 (duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) por dia;

h) linha 09 - Ônibus – IAPD D: R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos), perfazendo o total de R\$ 228,48 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) por dia;

i) linha 10 - Ônibus – IAPD E: R\$ 12,53 (doze reais e cinqüenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 288,19 (duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) por dia;

XII.1.2) Para liberação do pagamento as empresas contratadas deverão apresentar, **mensalmente,** ao Fiscal Anuente os documentos a seguir especificados:

a) relatório de viagem, contendo os dias e controle de frequência dos alunos transportados;

b) a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social dos motoristas que prestaram os serviços.

XII.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;
Proj./Atividade: 2016 – Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB;
Recurso: 31 – FUNDEB;
3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Proj./Atividade: 2017 – Transporte de Estudantes;
Recurso: 1008 – Transporte Escolar (estado);
3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Proj./Atividade: 2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
Recurso: 20 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII.3. Ocorrendo reajuste maior do que o preço contratado, o fornecedor deverá apresentar pedido justificado de reajuste e comprovação documental, nos termos do Art. 65, II, Letra D, da Lei 8.666/93.

XII.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XIII - DAS PENALIDADES:

XIII.1 Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO,** as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIII.1.1 - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIII.1.2 - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XIII.1.3 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIII.2 Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIII.2.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XIII.2.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XIII.2.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XIII.2.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XIII.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XIII.2.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XIII.2.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XIII.2.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XIII.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XIII.3.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XIII.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIV.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelos telefones (51) 3653 6200, ramal 237 ou E-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h às 13h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XIV.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

XIV.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XIV.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XIV.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XIV.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XIV.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XIV.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anular a por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XIV.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquari, 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos